



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.958, de 29 de setembro de 1980.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, um imóvel rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem inciso IV, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

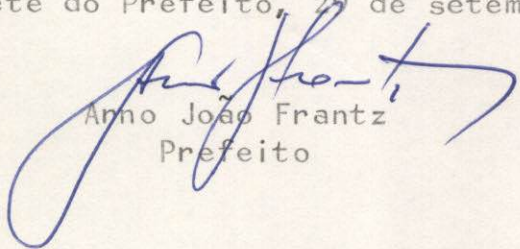
D E C R E T A:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessário à hidráulica de Trombudo, 7.º Distrito deste Município, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terra situada em Trombudo, contendo a área superficial de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), fazendo parte de uma área maior de propriedade de Ricardo Gehrke, com as seguintes dimensões e confrontações: na linha de frente, ao Norte, 5,00m, com a estrada geral de Trombudo, onde forma um ângulo reto; lado Leste, seguindo em direção Sul, numa extensão de 70,00m, onde forma um novo ângulo, seguindo em direção Leste, numa extensão de 5,00m, onde forma um outro ângulo reto, seguindo em direção sul, numa extensão de 20,00m; lado Sul, 10,00m; lado Oeste, 90,00m; confrontando-se, ao Norte, com a estrada geral de Trombudo; ao Leste, Sul e Oeste, com terras do proprietário.

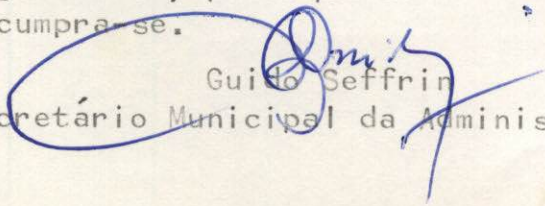
Artigo 2.º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação constante do Orçamento Programa do exercício de 1980.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1980.


João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 1.958, de 29 de setembro de 1980.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, um imóvel rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

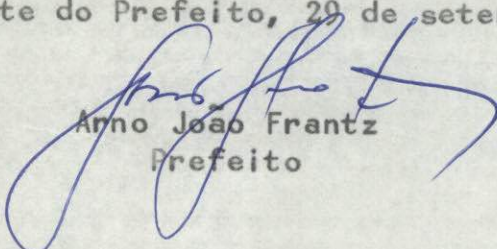
D E C R E T A:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessário à hidráulica de Trombudo, 7.º Distrito deste Município, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terra situada em Trombudo, contendo a área superficial de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), fazendo parte de uma área maior de propriedade de Ricardo Gehrke, com as seguintes dimensões e confrontações: na linha de frente, ao Norte, 5,00m, com a estrada geral de Trombudo, onde forma um ângulo reto; lado Leste, seguindo em direção Sul, numa extensão de 70,00m, onde forma um novo ângulo, seguindo em direção Leste, numa extensão de 5,00m, onde forma um outro ângulo reto, seguindo em direção sul, numa extensão de 20,00m; lado Sul, 10,00m; lado Oeste, 90,00m; confrontando-se, ao Norte, com a estrada geral de Trombudo; ao Leste, Sul e Oeste, com terras do proprietário.

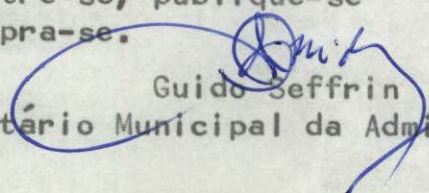
Artigo 2.º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação constante do Orçamento Programa do exercício de 1980.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1980.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração